LEI Nº 1.610, de 23 de abril de 1982

Autoriza abertura de crédito especial, destinado a subvencionar a Liga Itaunense de Futebol.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), destinados a subvencionar a Liga Itaunense de Futebol, utilizando como fonte de recurso necessário à abertura do referido crédito especial, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 2º Para o recebimento da subvenção social instituída por esta lei, fica a Liga Itaunense de Futebol obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

I - balanço geral demonstrando o Ativo e Passivo do exercício anterior;

II - certificado de regularidade de situação perante o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS;

III - prova de regular funcionamento através de atestado firmado por autoridade do Município, indicando inclusive, os nomes das pessoas responsáveis pela sua direção;

IV- relatório de suas atividades desenvolvidas durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Abril de 1.982

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal